

COMUNICADO NRCA-BLU N.º 08/2014

---

**INFORMA AOS DISCENTES DA FACULDADE  
FAE BLUMENAU SOBRE O ADITAMENTO DO  
PROGRAMA DE FINANCIAMENTO  
ESTUDANTIL – FIES PARA OS CONTRATOS  
ASSINADOS A PARTIR DE 2010 COM O FUNDO  
NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA  
EDUCAÇÃO – FNDE.**

---

O Coordenador do Núcleo de Registro e Controle Acadêmico da Faculdade FAE Blumenau, no uso de suas atribuições legais previstas na legislação interna, faz o seguinte

**C O M U N I C A D O**

**Art. 1º** Em atendimento ao disposto nas Portarias FNDE n.º 15, de 08 de julho de 2011, e n.º 23, de 10 de novembro de 2011, fica estabelecido o período para o aditamento do Programa de Financiamento Estudantil – FIES aos discentes que assinaram o contrato a partir do ano de 2010: de 09 de setembro a 10 de outubro de 2014.

**Art. 2º** O discente deverá confirmar o aditamento, realizado pela Comissão Permanente de Supervisão e Acompanhamento, adiante denominado CPSA, no site do MEC, no endereço eletrônico <http://sisfiesportal.mec.gov.br/>.

**§1º** Após a confirmação, o discente deverá avisar o ato à equipe de benefícios, por intermédio do e-mail [beneficios@fae.edu](mailto:beneficios@fae.edu), para que o Documento de Regularidade de Matrícula possa ser disponibilizado na Central de Atendimento, adiante denominado DRM, simplificado ou não simplificado, no prazo disposto no *caput*.

**§2º** O discente que receber o DRM simplificado deverá assinar a via da CPSA e retirar a via do aluno na Central de Atendimento da Faculdade FAE Blumenau.

**§3º** O discente que receber o DRM não simplificado deverá assinar a via da CPSA e apresenta-la na agência bancária para regularizar a situação e, após a regularização, protocolar o Termo Aditivo na Central de Atendimento da Faculdade FAE Blumenau até o dia 10 de outubro de 2014.

**Art. 3º** O discente que recebeu o DRM não simplificado e não regularizou a situação com o banco perderá o desconto referente às parcelas do 2º semestre de 2014 e terá que quitar os valores para realizar a rematrícula para o 1º semestre de 2015.

**Art. 4º** O discente que não realizar o aditamento até o final do prazo estabelecido no art.1º terá seu benefício encerrado pelo agente operador, conforme §3º da Portaria Normativa MEC nº 23, de 20 de novembro de 2013.

**Art. 5º** Para mais informações, os discentes deverão entrar em contato com a Faculdade FAE Blumenau por meio do telefone (41) 2105-4905 ou pelo e-mail [beneficios@fae.edu](mailto:beneficios@fae.edu).

**Art. 6º** Dê-se ciência aos interessados para que o presente produza seus efeitos.  
Publique-se.

Blumenau, 03 de setembro de 2014.

*José Zenildo Vidal Staniszewski*  
**Coordenador do Núcleo de Registro e Controle Acadêmico**